



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI MUNICIPAL Nº 582/2017
De 09 de junho de 2017

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
558/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL, Prefeito do Município de Itaporanga D'Ajuda/SE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O caput e paragrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 558, de 28 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a destinar recursos no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada quadrilha junina regulamente inscrita a participar do Tradicional Concurso de Quadrilha deste Município, no ano de 2017.

Paragrafo único. Os critérios de participação serão estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 09 de junho de 2017.

OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito